



000074

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2683/2022

CONTRATO Nº 011/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato *referente à*: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AR-CONDICIONADOS SPLIT DE PAREDE, SENDO 04 (QUATRO) DE 12 000 (DOZE MIL) E 01 (HUM) DE 18 000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Jk nº. 2671 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.112139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sra. Secretaria Municipal, Barbara Lima de Liz*, brasileiro, solteira, RG. Nº 584.9879 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 825.648.922-72 residente na av. Couto Magalhães nº 2811, centro, Cidade Conceição do Araguaia – PA.

CONTRATADA

CSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.271/0001-59, e Inscrição Estadual nº 15.573.723-6 com sede na Rua Agostinho rosa, nº 583, Qd.87 Lt. 26, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia - PA, neste ato representado pelo, seu representante o Sr. Alan Carneiro da Silva, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº 529.852.102-91, e RG sob o nº 4813364 PC/PA, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia – PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) AR-CONDICIONADOS SPLIT DE PAREDE, SENDO 04 (QUATRO) DE 12 000 (DOZE MIL) E 01 (HUM) DE 18 000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

1. JUSTIFICATIVA:



000075

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

1.1. A Aquisição do Ar-condicionado visa o atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

1.2. Justifica-se a aquisição do Ar-condicionado Split para tornar viável o ambiente de trabalho dos Departamentos, levando em consideração que o município tem altas temperaturas durante o ano inteiro.

1.3. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste departamento, visto que estamos em uma região com clima quente, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS INTES

DISCRICÃO	CAPACI.	QTD.	V. Unitário	V. Total
Central Ar-Condicionado de parede 12.000btus – modelo Split – com tensão 220V/60HZ – Ciclo de ar frio com gás ecológico, vazão de ar e com eficiência energética classe A. Controle de temperatura digital iniciando em 16°C. Modo de operação: Refrigeração, Desumidificar, Ventilar. Potência sonora da unidade externa. Possui filtro de ar COM INSTALAÇÃO	12.000 BTUS	04 unid	R\$ 1.821,00	R\$ 7.284,00
Central Ar-Condicionado de parede 18.000btus – modelo Split – com tensão 220V/60HZ – Ciclo de ar frio com gás ecológico, vazão de ar e com eficiência energética classe A. Controle de temperatura digital iniciando em 16°C. Modo de operação: Refrigeração, Desumidificar, Ventilar. Potência sonora da unidade externa. Possui filtro de ar COM INSTALAÇÃO	18.000 BTUS	01 unid	R\$ 4.246,00	R\$ 4.2146,00



000076

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Valor Total Global do Contrato R\$ 11.530,00 (Cento e onze mil e quinhentos e trinta reais).

2.1 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

2.2 Os equipamentos devem possuir garantia de no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.1. O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma **IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e montagem serão do proponente vencedor.

3.2 Os materiais/produtos, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.3 A entrega dos produtos deve ser entregue de imediato conforme a solicitação, a partir da assinatura do contrato até o término contrato em 30/12/2022 ou término da entrega dos materiais/produto contratados.

3.4 Todos os custos de entrega e instalação dos materiais/produtos, será custeado pelo CONTRATADO, sem causar nenhum ônus a contratante.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente – Bárbara Lima de Liz. Fiscal Sr. Tácio Machado Barra Suplente a Sra. Fernanda A. A. Baccaro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;



000077

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos e materiais contratados;

4.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos materiais e produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.2.6. Entrega e instalação dos produtos e materiais contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

4.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.

5.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega e instalação de produtos e materiais contratados referentes ao objeto, quando necessário;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega e instalação dos produtos e materiais contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;

5.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação dos produtos e materiais contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



000078

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 30 de Dezembro de 2022 ou até a entrega e instalação dos produtos de acordo com as especificações no Termo de Referência.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa: 08 0801 18 122 0621 2.154 4.4.90.52.00 fonte 15000000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.



000079

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

12.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



000080

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.4. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia-PA, 12 de Maio de 2022.

Bárbara Lima de Liz
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.392.271/0001-59

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:
